ASSUNTO : OBSERVATÓRIO CULTURAL E ASTRONÔMICO DE EXTREMA

CONVITE DE PATROCÍNIO - LEI ROUANET

Convidamos a sua empresa a conhecer e patrocinar o futuro Observatório Cultural e Astronômico de Extrema . O projeto já está aprovado para a sua construção e inauguração, através da Lei Rouanet, nro 235544 para captação até 31/12/2025.

O patrocínio, com o incentivo da Lei Rouanet , é uma forma inteligente de utilizar o IRPJ devido, com desconto de 95% a 99% do seu valor, gerando ganhos de marketing institucional com apoio a cultura.

E o mais importante, o patrocínio viabiliza vouchers gratuitos para alunos e escolas de Extrema, municípios vizinhos e também alunos da Grande São Paulo, para passeios ecoeducativos na Serra da Mantiqueira e interações culturais com personagens do Folclore Brasileiro.

Agradecemos o apoio da Prefeitura Municipal de Extrema e contamos com o apoio e patrocínio da sua empresa para a implantação deste inovador e acolhedor projeto cultural e social.

Atenciosamente,

Maurício Trovarelli Tornero
Associação Cultural, Ambiental e de Saúde Integral Arcanjo Miguel

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Clique e acesse o documento :

1. DOU. – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 14/11/2023 com aprovação de Nro 235544
2. DOU. – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 03/02/2024 com PRORROGAÇÃO de Prazo de Captação para ano de 2024
3. Detalhes da Renovação para o Ano de 2025 da aprovação de Nro 235544 – Observatório Cultural e Astronômico de Extrema
4. Cartilha de Incentivos Fiscais de Dedução do Imposto – IRPJ 2022
5. Contrato de Intenção de Patrocínio Cultural - DOC – Editável
6. Apresentação do Observatório Cultural e Astronômico de Extrema - PDF
7. Vídeo de Apresentação do Observatório Cultural e Astronômico de Extrema – Youtube
8. Cartão de CNPJ da Associação Cultural , Ambiental e de Saúde Integral Arcanjo Miguel
9. Ata de Assembléia da Associação Cultural, Ambiental e de Saúde Integral Arcanjo Miguel
10. Escritura e Registro no Cartório de Imóveis da propriedade rural no Pico dos Cabritos
11. Constituição da RPPN – Pico dos Cabritos, Portaria Municipal Nro 2.295
12. Projeto Arquitetônico do Observatório Cultural e Astronômico de Extrema
13. Alvará de Ampliação - Departamento de Obras

CONTRATO DE PATROCÍNIO CULTURAL

De um lado, como **PATROCINADORA**, **XXXXXXXXXXXXXXXX,** com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXX**, na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX.

De outro lado, como **PATROCINADA**, a instituição filantrópica, Associação Cultural, Ambiental e de Saúde Integral Arcanjo Miguel**,** de utilidade pública municipal, conforme Lei 4.086 , sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.569.962/0001-08, com sede em Extrema , MG, na Rua das Acácias, Nro 888, Vila Rica, CEP 37.640-000 e administradora filantrópica da RPPN – PICO DOS CABRITOS, Portaria Municipal Nro 2.295 ,com Registro de Imóvel na Receita Federal - NIRF: 2.360.378-0 , representada por Mauricio Trovarelli Tornero, CPF 131.025.178-97, RG 4.251.806-9

1 - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto o indicativo de patrocínio pela **PATROCINADORA** ao projeto cultural **OBSERVATÓRIO CULTURAL E ASTRONÔMICO DE EXTREMA ,** de titularidade da **PATROCINADA,** aprovado na Lei Rouanet, através de renuncia fiscal do IR (PJ) .

1.2 - Faz parte deste instrumento, o seguinte documento:

a) Cópia do Diário Oficinal da União de 14/11/2023 com aprovação na Lei Rouanet 235544
b) Cópia do Diário Oficinal da União nro 05, publicado em 03/02/2024 com Prorrogação do prazo de captação durante o ano de 2024.
c) Detalhes para Prorrogação até 31/12/2025
d) Documentos de qualificação da **PATROCINADA** e de seus representantes legais;

2 – PRAZO

Este contrato terá vigência a partir da aprovação da proposta cultural junto ao Ministério da Cultura através da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural e findando com o prazo de execução, conforme estabelecido no corpo do projeto.

3 - CONCEITOS UTILIZADOS NESTE INSTRUMENTO

3.1 **Projeto cultural:** Atividade cultural, com começo, meio e fim, com objetivos e orçamentos claros, que possui um título pelo qual é reconhecido, apresentada ao órgão público competente que lhe concede um número de protocolo quando de sua aprovação, a qual deve ser publicada em Diário Oficial.

3.2 **Titularidade:** Atribuição de responsabilidades pela proposição e realização de projeto cultural por pessoa física ou jurídica (a “Patrocinada” ou “Titular” ou “Proponente”).

3.3 **Patrocínio**: A transferência de recursos, financeiros, materiais, humanos, bens móveis ou imóveis, na forma da legislação, pela **PATROCINADORA** à **PATROCINADA**, para a realização de projeto cultural.

4 - SOBRE O PROJETO CULTURAL PATROCINADO

4.1 Projeto cultural patrocinado: OBSERVATÓRIO CULTURAL E ASTRONÔMICO DE EXTREMA

4.2 Responsável pela realização do projeto: Associação Cultural, Ambiental e de Saúde Integral Arcanjo Miguel

Valor total do projeto cultural: R$ R$ 3.150.457,41 (três milhões, cento e cincoenta mil, quatrocentos e cincoenta e sete reais e quarenta e um centavos)

4.3 Valor de incentivo previsto da PATROCINADORA e filiados : : R$ xxxxxx

Resumo do Projeto: Projeto de construção e manutenção de atividades do Observatório Cultural e Astronômico de Extrema, no Parque Pico dos Cabritos, em Extrema/MG, onde será instalado um auditório, um teatro, um restaurante/café, um cinema, um observatório astronômico e uma galeria de exposições. A programação permanente do Observatório Cultural será composta por ações educativas-culturais, apresentações de artes cênicas, ações ambientais, ecoturismo, observações astronômicas, shows, eventos, cursos e oficinas de gastronomia, artesanato e audiovisual. Além de atividades lúdicas e culturais gratuitas para escolas de Extrema e do interior paulista.

Prazo de execução: 1 ano

O Observatório Cultural e Astronômico de Extrema será construído na Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Pico dos Cabritos, que é uma unidade de conservação ambiental devidamente reconhecida pelo Município de Extrema através da Portaria Municipal N 2.295 de 08 de Abril de 2021. Localiza-se na Serra do Lopo e tem o seu ponto mais alto a 1470 m de altura. Faz parte da cadeia de montanhas da Serra da Mantiqueira, umas das oito áreas mais insubstituíveis do mundo em relação à biodiversidade

4.4 O projeto pretende ter outros patrocinadores, apresentadores ou apoios culturais além da PATROCINADORA.

5 - SOBRE O PATROCÍNIO AO PROJETO CULTURAL:

5.1 Valor total a ser destinado pela **PATROCINADORA** à **PATROCINADA** para a realização do Projeto Cultural: R$ xxxxxx, a serem deduzidos via IR (imposto de Renda) (PJ) devido pela **PATROCINADORA** e filiados.

5.2 Cronograma de Repasses:

Data : ___/___ de 2025

6 - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA PATROCINADORA

6.1 **PATROCINADORA** se compromete ao repasse da(s) parcela(s), conforme Cronograma estabelecido, desde que sejam atendidas, pela **PATROCINADA**, todas as condições legais e/ou contratuais.

6.2 Diante da não execução total ou parcial deste Contrato, a **PATROCINADORA** poderá aplicar à **PATROCINADA**, as sanções de advertência e de suspensão de pagamento, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos termos da Cláusula Nona e da aplicação da multa prevista no Item 6, alínea "6.4", deste instrumento, se for de seu interesse.

6.3 É prerrogativa exclusiva da **PATROCINADORA** a dedução dos valores transferidos ao projeto cultural em seus impostos.

7 - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA PATROCINADA

7.1 A **PATROCINADA** se compromete a realizar o projeto cultural apresentado nos prazos e condições pactuados, conforme aprovador no Ministério da Cultura através da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural via Lei Federal de Incentivo à Cultura, publicado no D.O.U. de 14/11/2023 sob nro 235544,

7.2 A **PATROCINADA** é a única responsável por administrar e realizar o projeto cultural e a conta corrente a ele vinculado, no Banco do Brasil, Agência 2051-6 , Conta Corrente Nro 41.197-3, executando as atividades administrativas, assinando contratos e cheques, dando instruções de pagamentos, enfim, realizando todos os atos necessários a consecução de seus objetivos.

7.3 A **PATROCINADA** é a única responsável pela execução, administração e prestação de contas do projeto cultural, devendo cumprir integralmente os prazos e as condições estabelecidos pela Ministério da Cultura do Brasil.

7.4 A **PATROCINADA** deve apresentar à **PATROCINADORA**, sempre que solicitado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação, informações por escrito sobre o projeto cultural objeto deste instrumento, incluindo informações sobre a titularidade do projeto, acordos com outros patrocinadores, enfim toda e qualquer informação solicitada pela **PATROCINADORA** e que possa interferir direta ou indiretamente, positiva ou negativamente, nos resultados finais do presente acordo.

7.5 A **PATROCINADA** deve informar previamente à **PATROCINADORA** a existência e contratação de outros Patrocinadores, qualquer que seja o seu status no projeto, sendo permitido à **PATROCINADORA** vetar o patrocínio do projeto objeto deste contrato por empresas que atuem, direta ou indiretamente, em seu ramo de atividades e, portanto, lhe façam concorrência comercial.

7.6 Como contrapartida ao recebimento do patrocínio, a **PATROCINADA** oferece os seguintes benefícios à **PATROCINADORA**:

a) Garantia da Logomarca em todo material gráfico produzido em função do projeto;

7.7 A **PATROCINADA** se responsabiliza por qualquer indenização devida em decorrência de danos, diretos ou indiretos, e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados ou subcontratados, bem como pelo pagamento de quaisquer encargos devidos em decorrência da inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis à execução do presente contrato;

7.8 A **PATROCINADA** manterá absoluto sigilo com referência a informações de que tome conhecimento em função do desempenho do presente instrumento, mesmo após cessado o contrato, excluindo-se somente os assuntos que sejam de conhecimento público ou cuja divulgação seja feita para o cumprimento de ordem judicial ou em decorrência de lei.

8 - DA NÃO SOLIDARIEDADE E/OU SUBSIDIARIEDADE ENTRE AS PARTES:

8.1 Não há e não haverá relação alguma de solidariedade e/ou subsidiariedade entre as partes, especialmente nas questões trabalhistas, previdenciárias, tributárias, civis, pecuniárias e relacionadas com direitos autorais e/ou com os órgãos públicos envolvidos.

8.2 A **PATROCINADA** assume exclusiva, total e inteira responsabilidade com relação à contratação de seguros diversos, com relação à prevenção, pronto atendimento e indenizações por acidentes de qualquer natureza, que possam ocorrer com o pessoal próprio ou por ela terceirizado, com o público e com relação a direitos patrimoniais, direitos autorais e quaisquer outros direitos de terceiros envolvidos na execução deste contrato.

8.3 Fica garantido o direito de regresso da **PATROCINADORA** contra a **PATROCINADA** na eventualidade da ocorrência de ações nas quais a **PATROCINADORA** seja considerada solidária e/ou subsidiariamente responsável a qualquer título.

9– RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

9.1 Quando a outra parte não cumprir, sem justificativa, quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.2 Quando ocorrer o cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos constantes deste Contrato.

10 – DA INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1 Fica expressamente pactuado que se a **PATROCINADORA** efetuar qualquer desembolso comprovadamente em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível a **PATROCINADA**, originária deste contrato, seja de natureza tributária, cível, trabalhista ou de qualquer outra natureza, a **PATROCINADORA** poderá reter os pagamentos devidos a **PATROCINADA** por força deste contrato ou de outros contratos, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, inclusive para pagamento de custas, despesas

necessárias, honorários advocatícios e de peritos. Caso a **PATROCINADA** quite suas obrigações e a **PATROCINADORA** seja ressarcida dos valores previamente desembolsados em razão do descumprimento de obrigações por parte da **PATROCINADA**, a **PATROCINADORA** restará obrigada a efetuar os pagamentos retidos nos termos desta alínea "a".

10.2 Caso já tenham sido liberados pela **PATROCINADORA** todos os pagamentos e importâncias devidas a **PATROCINADA**, ou se o contrato já estiver encerrado, a **PATROCINADORA** poderá cobrar judicialmente tais valores, servindo-se, para tanto, do presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do inciso II do artigo 585 do Código de Processo Civil.

11 – SIGILO

11.1 À **PATROCINADA** é vedado fornecer qualquer informação a terceiros sobre a natureza ou o andamento das atividades objeto deste instrumento, bem como, divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à documentação envolvida, salvo com expressa autorização escrita da **PATROCINADORA**.

11.2 A **PATROCINADA** se compromete, por si e por terceiros a ele relacionados, a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em decorrência deste contrato, salvo (i) se tiver expressa autorização escrita da **PATROCINADORA** e (ii) caso a divulgação de tais informações tenham sido feita em decorrência de lei ou ordem judicial, desde que notifique previamente a **PATROCINADORA**.

11.3 Não obstante o término do prazo contratual, as obrigações acima mencionadas, previstas nas alíneas "a" e "b" permanecerão em vigor.

12 - DO FORO

As partes elegem o foro de Extrema, Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes celebram o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica, que será considerada uma assinatura original para todos os fins e terá a mesma força e efeito que uma assinatura original.

Extrema,, xxx de xxxxxxx de 2025

Mauricio Trovarelli Tornero	**PATROCINADORA**
CPF 131.025.178-97	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Presidente – Associação Cultural, Ambiental e de Saúde Integral Arcanjo Miguel	